



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 1.969/2020.

Oficializa a quilometragem, das estradas não pavimentadas do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica oficializada, a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, com as devidas coordenadas geográficas, constituída de 1.864,361 Km (um mil, oitocentos e sessenta e quatro quilômetros e trezentos e sessenta e um metros), até a data de 20/04/2014, e mais 100,370 Km (cem quilômetros e trezentos e setenta metros), construídas até a data de 18/06/2020, perfazendo um total de 1.964,731 Km (um mil, novecentos e sessenta e quatro quilômetros e setecentos e trinta e um metros), de quilometragem, conforme estabelecido no Mapa de Situação que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, dessa passando a ser parte integrante.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal n.º 1.529/2014, e suas modificações posteriores.

Juína-MT, 23 de dezembro de 2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE JUÍNA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.969/2020

MAPA DE SITUAÇÃO ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS JUÍNA – MATO GROSSO

MAPA RODOVIARIO DO MUNICIPIO DE JUINA - MT



Eaton - VGS-04



Aripuanã

Castanheira

PENDULA



Datum - VGS-B4

Brasnorte

RONDONIA

Comodoro

The image shows a document page that is severely degraded and noisy. It appears to be a ledger or a table with multiple columns and rows. The text is mostly illegible due to the poor quality of the scan. The layout consists of several vertical columns of data, with some headers visible at the top. The overall appearance is that of a very old or poorly preserved document.

PROTOCOLLO GERAL-506/2020
Data: 21/12/2020 - Horário: 11:47
Legislativo - PLO 53/2020



Câmara Municipal de Juína - MT

- II - paralisia cerebral;
- III - autismo e má formação do cérebro; e,
- IV - deficiências congêneres.

§ 2.º Os distúrbios comportamentais são agressividade e hiperatividade.

Art. 3.º Para o cumprimento desta Lei fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias e ou convênios com centros de equoterapia e com outras instituições públicas ou privadas.

Art. 4.º Os recursos necessários para o cumprimento desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, suplementadas se necessário;

Art. 5.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 23 de dezembro de 2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

LEI 1964-2020 - AUTORIZAÇÃO - DOAÇÃO - IMÓVEL URBANO - CASTANHEIRA-MT - JUÍNA2020

LEI N.º 1.964/2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover a doação em favor do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, da área urbana que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover, a doação em favor do Município de Castanheira, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 24.772.154/0001-60, com sede administrativa na Avenida Mato Grosso, n.º 84, Centro, no Município de Castanheira-MT, da seguinte área de terras urbana assim denominada:

IMÓVEL URBANO: Quadra n.º 23 (Área para Igreja), do Núcleo Urbano de Castanheira, com a área de 7.000,00 m², situado no Município de Juína, dentro dos seguintes limites e confrontações: Ao norte: Rua A-1; Ao Sul: Rua B-1; A Leste: Rua U; A Oeste: Rua V. Distancias e Confrontações: 100,00 metros – Rua A-1; 100,00 metros – Rua B-1; 70,00 metros – Rua U; 70,00 metros – Rua V – Proprietária: Prefeitura Municipal de Juína-MT. Número do Registro Anterior: R-01 da matrícula 28.428, livro 2-CQ, aos 06-03-1987, no 6.º Serviço Notarial e Registral de Imóveis de Cuiabá-MT.

Parágrafo Único. O imóvel a ser doado que trata este artigo é o constante da Matrícula Imobiliária n.º 6.040, do Livro 02, do 1.º Serviço Notarial e Registro de Imóveis de Juína-MT, cuja cópia da referida Matrícula e o Mapa de Situação seguem no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, dessa passando a ser partes integrantes.

Art. 2.º A área de terras urbana a ser doada destina-se a implementação dos interesses políticos, administrativos e sociais do Município donatário.

Art. 3.º Fica desafetado do patrimônio público do Município de Juína-MT o imóvel urbano descrito no art. 1.º, da presente Lei, que passa a pertencer à categoria de bem dominial.

Art. 4.º A doação deve ser realizada sem nenhum ônus para o Município doador, sendo que incumbe ao donatário as despesas com a respectiva lavratura das escrituras públicas e respectivas transcrições imobiliárias.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 23 de dezembro de 2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.964/2020

CÓPIAS DA MATRÍCULA IMOBILIÁRIA N.º 6.040

E DO

MAPA DE SITUAÇÃO

LEI 1969-2020 - OFICIALIZA AS ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS DE JUÍNA - JUÍNA2020

LEI N.º 1.969/2020.

Oficializa a quilometragem, das estradas não pavimentadas do Município de Juína, Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica oficializada, a malha viária de estradas municipais não pavimentadas, com as devidas coordenadas geográficas, constituída de 1.864,361 Km (um mil, oitocentos e sessenta e quatro quilômetros e trezentos e sessenta e um metros), até a data de 20/04/2014, e mais 100,370 Km (cem quilômetros e trezentos e setenta metros), construídas até a data de 18/06/2020, perfazendo um total de 1.964,731 Km (um mil, novecentos e sessenta e quatro quilômetros e setecentos e trinta e um metros), de quilometragem, conforme estabelecido no Mapa de Situação que segue no ANEXO ÚNICO, da presente Lei, dessa passando a ser parte integrante.

Art. 2.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Lei Municipal n.º 1.529/2014, e suas modificações posteriores.

Juína-MT, 23 de dezembro de 2020.

ALTIR ANTÔNIO PERUZZO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Lei n.º 1.969/2020

MAPA DE SITUAÇÃO

ESTRADAS NÃO PAVIMENTADAS

JUÍNA – MATO GROSSO

LEI 1967-2020 - LCP ALTERA DISPOSITIVO DA LCP 1905-2019 - JUÍNA2020

LEI COMPLEMENTAR N.º 1.967/2020.

Altera Dispositivo e Tabela da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019, que institui o Código Tributário Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, Faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º Altera o art. 197, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019 – Código Tributário Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 197. As zonas urbanas, para os efeitos deste imposto, são aquelas que possuam matrícula e registro como loteamento em cartório, aquelas fixadas por lei, ou ainda, aquelas nas quais existam pelo menos 02 (dois) dos seguintes melhoramentos, constituídos ou mantidos pelo Poder Público:

Art. 2.º Altera a tabela, do inciso II, do art. 306, da Lei Complementar Municipal n.º 1.905/2019 – Código Tributário Municipal, que passa a vigorar como estabelecida abaixo:

II – (...):